



Processo 72.686

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº. 11.787**

Redenomina o cargo de Agente de Zoonoses de Agente de Zoonoses e Combate a Endemias, altera-lhe o grau inicial, exige para provimento escolaridade de nível médio e reenquadra os ocupantes, a partir de 1º de junho de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de maio de 2015 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** – Fica redominado o cargo de Agente de Zoonoses para Agente de Zoonoses e Combate a Endemias.

§ 1º – Fica alterado para “ensino médio” o grau de escolaridade exigido para o ingresso no cargo de Agente de Zoonoses e Combate a Endemias.

§ 2º – As atribuições do cargo de que trata o caput deste artigo são as constantes do descritivo do cargo de Agente de Zoonoses anexo à Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

**Art. 2º** - Fica alterado o grau inicial do cargo de Agente de Zoonoses e Combate a Endemias, redominado conforme o art. 1º, constante dos Anexos I, VI, XVII e XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, de “AUXS I/A” para “AUXS I/F”, a partir de 01 de junho de 2015.

**Parágrafo único.** Os ocupantes do cargo de Agente de Zoonoses e Combate a Endemias serão enquadrados na tabela de vencimentos, a partir do grau AUXS I/F, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual de AUXS I/A para AUXS I/F.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 18.01.04.122.0174.2948.3.1.90.11.00.0.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de maio de dois mil e quinze (26/05/2015).

**Eng. MARCELO GASTALDO**  
*Presidente*